



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**UBAJARA**  
UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O P R O V O .



**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**01.028/2018-TP**  
**ATA DA SESSÃO**

Aos 12 (doze) dias de Junho do ano de 2018, às 16:00hs (dezesesseis horas), reuniu-se a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubajara, Ceará, na sala da comissão, localizada na Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE, composta pelos seguintes membros: Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira – Presidente, Lívia Almeida Brito e Taciana Dager Rosa Costa – Membros da Equipe de apoio, com a finalidade de julgar os documentos habilitatórios da Tomada de Preços nº 01.028/2018-TP, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE**. Neste seguimento, após minuciosa análise implicou no seguinte resultado: **INABILITADAS: CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 17.452.767/0001-54, a empresa apresentou declaração de visita. Sendo que, as informações prestadas restringiram-se exclusivamente ao conhecimento do local de construção da obra. Onde fica claro que há esquivia da efetiva visitação aos locais da obra e da responsabilização da não visita, assim contudo não atende ao item 7.3.3.5 do instrumento convocatório. A mesma apresenta o Certificado de Registro Cadastral com ausência parcial do mesmo, sendo esse essencial ao efetivo cumprimento do item 7.3 do edital; **APOLO SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 13.766.379/0001-97, a empresa apresentou declaração de visita ao local da obra. Sendo que, as informações prestadas restringiram-se exclusivamente ao conhecimento do local de construção da obra. Onde fica claro que há esquivia da efetiva visitação aos locais da obra e da responsabilização da não visita, assim contudo não atende ao item 7.3.3.5 do instrumento convocatório e a mesma sendo assinada por pessoa não habilitada para tal ato, pois a mesma foi assinada por Engenheiro Civil, responsável técnico da empresa, não responsável legal da mesma, para assim ter poder de assinar declaração para a pessoa jurídica em questão. Apresentou balanço patrimonial sem a chancela da junta comercial do estado, onde após verificado a ausência da mesma foi realizada uma consulta telefônica com a junta comercial para esclarecimento sobre o assunto, pois a informação que esta comissão tem é que todos os atos da junta comercial após aprovados são disponibilizados com a chancela da mesma, com número de registro, nire, protocolo e numero para autenticação digital. Assim após consulta, foi informada esta comissão que todos os atos da junta comercial deverão ter a chancela digital, pois os documentos são aprovado e disponibilizados com está chancela não havendo mais documento sem chancela da junta comercial. **BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 10.470.695/0001-29, a empresa não apresentou atestado de vistoria ou declaração de ciência e responsabilidade pela não realização de visita técnica, assim não atendendo ao item 7.3.3.5 do edital. **I R ALVES DE BRITO - EPP**, inscrita no CNPJ: 29.928.973/0001-77, a empresa apresentou inscrição municipal por meio de cópia sem a devida



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**UBAJARA**  
UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O



autenticação; apresentou Certidão do FGTS vencida; não apresentou Qualificação técnica, não atendendo ao item 7.3.3 do edital; apresentou certidão de falência por meio de cópia sem a devida autenticação; não apresentou balanço patrimonial; apresentou declarações exigidas em edital sem está firmada por responsável legal. **JC EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 23.322.409/0001-20, a empresa apresentou declaração de visita. Sendo que, as informações prestadas restringiram-se exclusivamente ao conhecimento do local de construção da obra. Onde fica claro que há esquivas da efetiva visitação aos locais da obra e da responsabilização da não visita, assim contudo não atende ao item 7.3.3.5 do instrumento convocatório. Apresentou atestado de capacidade técnica e CAT não sendo compatível com o objeto da licitação, não atendendo aos itens 7.3.3.2 e 7.3.3.3. **CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 17.452.767/0001-54, Apresentou Inscrição municipal por meio de cópia sem a devida autenticação; não apresentou a certidão negativa de débitos do município de Ubajara; apresentou contrato de prestação de serviço com o engenheiro por meio de cópia sem a devida autenticação; não apresentou atestado de capacidade técnica operacional, não atendendo ao item 7.3.3.2 do edital. E ficando **HABILITADA: ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 26.721.727/0001-51. Destarte, visto a obtenção do resultado em momento proferido e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado a presente sessão, que para constar foi lavrada a presente ata, assinada pelo Presidente e demais membros que será levada ao conhecimento dos interessados pelos mesmos meios publicitários anteriormente utilizados, bem como através do portal de licitações dos municípios. Ubajara, Ceará. 11 de Junho de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA	
MEMBROS	LÍVIA ALMEIDA BRITO	
	TACIANA DAGER ROSA COSTA	